#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

#### Subsecretaria de Terminais

Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano

Estudo Técnico n.º 1/2021 - SEMOB/SUTER/DIATER

Brasília-DF, 01 de setembro de 2021.

Em atenção as constatações de elementos danificados nos Terminais e Estações dos BRTs, seja por vandalismo ou esgotamento da vida útil dos materiais empregados, concatenados com todas as manutenções paliativas e precárias realizadas diariamente, por ausência de contrato específico, nos Terminais Rodoviários e Estações BRT's, pertencentes ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, sob jurisdição da Secretaria de Transporte e Mobilidade, temos a informar que foi compilado um levantamento situacional de cada edificação, com discriminação de todas as patologias passíveis de identificação visual, a fim de gerar elementos suficientes, para elaboração de projeto básico, visando a contratação de empresa especializada em manutenção predial, com a subdivisão de serviços para correção periódica (preventiva e/ou corretiva).

Atualmente, está sob jurisdição desta Subsecretaria 23 Terminais Urbanos, 07 Terminais Interestaduais e 10 Estações do BRT, que devido a ausência de um contrato específico para manutenção predial, bem como, escassez de recursos que possibilitem a sua realização, padecem de patologias em suas estruturas, que se agravam ao longo do tempo. A situação dos Terminais Urbanos encontram-se estampadas no SEI nº. 69115328, das Estações do BRT no SEI nº. 69115553, dos Terminais Interestaduais no SEI nº. 69115695, e compilados no Relatório Situacional Geral SEI nº. 69120065.

Conforme se pode observar nos expedientes citados, tais equipamentos públicos necessitam de intervenções de forma urgente com vistas ao reestabelecimento das suas funcionalidades, a manter a sua vida útil, e até mesmo, para oferecer conforto e segurança aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

Primeiramente, **quanto ao aspecto técnico** envolvido, o serviço de Manutenção Predial abarcará o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI/SICRO. De modo, que a adoção do sistema de manutenção estará atrelada a manter a vida útil do local, e não acarretará na mudança da estrutura da edificação.

Nesta senda, foi realizado preenchimento dos relatórios (69115328), (69115553), (69115695), pelos responsáveis técnicos locais, de cada um dos terminais e BRT's, com a subdivisão dos serviços em 3 (três) módulos principais, Hidráulicos, Elétricos e de Infraestrutura. De modo, que após compilar e somar os quantitativos mensuráveis, de cada uma das patologias presentes nos equipamentos públicos, conforme relatório situacional geral (69120065), pode-se verificar a real necessidade de manutenção, de cada mobiliário, tendo em vista a relação de quantidade existente/quantidade com defeito, de cada insumo.

Vale salientar, que além dos problemas evidentes para correção, deve-se considerar a necessidade de instauração de procedimento preventivo, uma vez que possibilitará a resolução dos problemas que surgirem, de imediato, bem como aqueles que poderão surgir ao longo do tempo.

Vale salientar também, que cada terminal rodoviário possuí suas particularidades (Terminais Urbanos/Estações BRT's/Terminais Interestaduais), com diferenciação na quantidade de box para embarque/desembarque, estocagens, permissionários, banheiros, salas técnicas/administrativas, etc, em função do fluxo variado de passageiro em cada região. Ou seja, com diversas áreas, bem como projetos diferentes.

Dessa forma, afim de viabilizar um contrato que abranja todas essas particularidades em conjunto, optou-se pela adoção do método de manutenção predial, por m² (metro quadrado) executado, de cada serviço elencado anteriormente. De modo, que possa estimar um valor padrão, independente do local indicado.

Sendo assim, a empresa após contratação estará vinculada a um valor padrão de serviço realizado pelos sistemas oficiais SINAPI/SICRO. Devendo a mesma, proceder os levantamentos, in loco, a fim de quantificar/especificar os serviços necessários de cada local, submetendo à aprovação do executor do Contrato.

Outro ponto relevante, é que poderá se utilizar como base de cálculo, um dos projetos já existentes de construção dos Terminais Rodoviários Urbanos, por esta Subsecretaria, haja vista os mesmos possuírem quantitativos subdivididos por cada serviço principal (Hidráulico/Elétrico/Infraestrutura).

Ainda assim, deverá se considerar, para estimativa do valor médio anual por metro quadrado de manutenção a ser realizado, a NBR 15575/2013, tendo em vista versar sobre o Desempenho dos Componentes de uma Edificação. Em outras palavras, a associação da vida útil de cada elemento em função do desgaste sem o devido reparo.

## **COMPETÊNCIA DA SEMOB**

Por força da Lei 6.334/2019, as competências e atribuições do extinto DFTRANS passaram a ser exercidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, inclusive a de gestão do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal (STPC/DF).

Como os Terminais e Estações do BRTs são estruturas físicas imprescindíveis à operação do transporte público coletivo, cabe ao órgão gestor do sistema o planejamento, a implantação, o controle, a manutenção e a fiscalização de tais equipamentos públicos, conforme o Art. 2.º do decreto 29.879, de 22 de dezembro de 2008, caracterizando assim que tal ação tem estrito vínculo à atividades finalísticas da SEMOB, em estrita aderência ao §2º do Art. 2.º art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06/06/2018, o que possibilita a adoção do Sistema de Registro de Preços pela SEMOB.

Quanto a expertise em serviço de engenharia e corpo técnico adequado para executar, acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado, cabe destacar que, conforme o Art. 3.º da própria lei que extingue a autarquia DFTRANS, o pessoal, materiais, acervo patrimonial, recursos orçamentários e financeiros, cargos e funções comissionadas da DFTRANS passaram para a SEMOB.

É notório que a SEMOB só poderá realizar licitação, adotando o SRP, caso o objeto esteja diretamente vinculados às suas atividades finalísticas, o que, s.m.j, comprova-se acima.

Por fim, em situações análogas à presente, restou consignado pela AJL/SEMOB que, se tratando de bens e serviços comuns deve ocorrer autorização especifica do Governador do Distrito Federal para SEMOB realizar a licitação, caso contrário deverá ser remetido para Central de Compras. Assim, em consonância com tais disposições, <u>requer-se que os autos sejam instruídos com vistas a solicitar do Excelentíssimo Governador do DF tal autorização.</u>

Tal pleito se deve ao fato de que, ainda que a manutenção possa tratar-se de serviços comuns, tal intervenção em terminais e estações do BRT possuem especificidades, como por exemplo, necessidade de serviços tanto em alvenaria, quanto em pavimentos. <u>Assim, entende-se que devido tais equipamentos e a necessidade de manutenção serem atinentes à atividade finalística desta Secretaria, seria mais vantajoso que tal contratação fosse conduzida, gerida e fiscalizada por esta Pasta.</u>

## Da Motivação da Utilização do Sistema de Registro de Preço.

- O do termo de Referência traz as seguintes justificativas sobre a adoção do SRP:
- a) A manutenção predial depende de diversos fatores que são especificidades de cada equipamento público, como por exemplo, tempo de construção, volume de usuários, bem como, volume de operações. Isto faz com que cada local tenha variações que podem influenciar no custo de implantação;
- b) A definição dos locais e quantitativos dependerá de critérios como disponibilidade de recursos, bem como, da quantidade de serviços que serão necessários para manter a funcionalidade dos equipamentos.
- c) Solicitação futura de inserção de novos terminais que estão sendo construídos.

Assim, pode-se constatar que as circunstancias supracitadas se adequam as disposições do Art. 3.º do decreto 39.103 de 6/6/2018, havendo necessidade de frequentes contratações em virtude da dinâmica decorrente da necessidade dos serviços a serem executados. Além disso, cabe ainda enaltecer que os serviços serão remunerados por unidade de medida (alínea II).

### Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

## THAÍS REGAL ARAÚJO

Diretora de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano



Documento assinado eletronicamente por **THAIS REGAL ARAUJO - Matr.0264132-1**, **Diretor(a) de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano**, em 01/09/2021, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **69144827** código CRC= **B2A519FF**. SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

00090-00022566/2021-08

Doc. SEI/GDF 69144827